# Lei nº 3.117/2011
# De: 12 de Agosto de 2011.

***"Dispõe sobre denominação de Rua Cleuza das Graças Ferreira Ventura, o logradouro público no distrito de Ponte do Silva e contém outras providências."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Adejair Barros**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica denominado de Rua Cleuza das Graças Ferreira Ventura, o logradouro público que têm início na Rua Antônio Rhodes Júnior, com o fim numa extensão de mais ou menos 80m (oitenta metros) de cumprimento, no distrito de Ponte do Silva.

**Art. 2°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 12 de Agosto de 2011.

***Adejair Barros***
***Prefeito Municipal***